



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

III

N.

Serra

de

de 195

LEI Nº 75

O Prefeito Municipal de Serra, Estado do Espírito Santo:
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancionei
a seguinte lei,

- Art. 1º - É considerado de utilidade pública, a propriedade do Sr.
Sebastião Nunes Barbosa, sito na Vila de Nova-Almeida, des-
te Município, e constante de um terreno cercado de arvore for-
pado, casa e pasto, dividindo-se na frente com a rua, por um
lado com o Rio Pirahem, por outro lado e fundos com terreno
de propriedade desta Prefeitura.
- Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a desapropriar o imóvel
de que trata o art. 1º desta lei,
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra, em 11 de fevereiro
de 1954.

Osório Martins Pereira.

Prefeito Municipal.